



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 006/2017
Processo nº 006/2017

Publicado no Quadro de Avisos,
no Átrio da Prefeitura Municipal
de Águia Branca - ES

Em, 02/01/17

Termo de Contrato de Locação, que
entre si celebram o Município de Águia
Branca e o Sr. JOSÉ FAUSTINO DE
OLIVEIRA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, com sede na rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Águia Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO ANTONIO CORTELETTI, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alcides Guaresqui, nº 49, Centro, Águia Branca - ES, inscrito no CPF nº 674.367.067-72 e RG 506.023/SSP-ES, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado no Distrito de Águas Claras, no Município de Águia Branca-ES, portador do CPF nº 474.663.407-68 e RG nº 1.134.142/SSP-MG, de ora em diante denominado **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 006/2017, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecida à dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira

1. Do Objeto
- 1.1. O LOCADOR é proprietário do imóvel, estabelecido na Rua Principal, s/n, Centro, no Distrito de Águas Claras, Município de Águia Branca-ES, loca-o ao LOCATÁRIO para funcionamento do Correio do Distrito de Águas Claras.

Cláusula Segunda

2. Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste
- 2.1. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 9.958,68 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, sendo o valor de **R\$ 829,89 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)** mensais, cujos pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante depósito na Conta Poupança nº 19.832.393, Agência 0180, do Banestes S/A.
- 2.2. Os preços contratados constantes desta cláusula, são irrevogáveis.

Cláusula Terceira

3. Da Vigência
- 3.1. O presente Contrato terá vigência a contar de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, previamente justificados e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Quarta

4. Da Fonte de Recursos
- 4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária **0050050412200062.010.33903600000, Ficha 038**, do orçamento municipal para o exercício de 2017.

Cláusula Quinta

5. Da Rescisão
- 5.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Sexta

6. Das Obrigações dos Contratantes
- 6.1. Os alugueis deverão ser pagos diretamente ao LOCADOR ou depositado em sua conta corrente, sendo prova de pagamento os respectivos recibos e/ou o depósito bancário.
- 6.2. No caso de venda do imóvel ora locado, durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR se obriga a denunciar a existência do presente Contrato, para garantia do LOCATÁRIO.
- 6.3. O LOCATÁRIO se obriga a mais perfeita conservação do imóvel objeto de locação, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causado por sua culpa.
- 6.4. Obriga-se o LOCATÁRIO a usar o imóvel locado, exclusivamente para o fim descrito na cláusula primeira.
- 6.5. Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO a despesa de água e energia elétrica.

Jg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Cláusula Sétima

7. Do Foro

7.1 As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Águia Branca - Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2017.



ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Município de Águia Branca
LOCATÁRIO



JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA
LOCADOR

Testemunhas:

1ª) 

ELIZÂNGELA LOTÉRIO

2ª) 

AUDINES ANGELO